



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



MENSAGEM

OF. GP. N° 15/20.

Ilha Comprida, 05 de fevereiro de 2020.

Senhor Presidente
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação, com nossos respeitosos e cordiais cumprimentos, que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os recursos necessários ao atendimento da dotação serão cobertos com verba proveniente da anulação parcial de dotação.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, **em caráter de urgência.**


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
FABIANO DA SILVA PEREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP

RECEBIDO EM

07/02/2020
Hora: 16:14




Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 15/2020,

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
A PROCEDER COM A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), distribuídos na seguinte dotação:

02.30	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
02.30.99	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
12.122.0019.2047	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE EDUCAÇÃO				
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1	220.000		10.000,00
TOTAL					10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento da dotação acima serão cobertos com verba proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:

02.30	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
02.30.99	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
12.122.0019.2047	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE EDUCAÇÃO				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA F	1	220.000	376	10.000,00
TOTAL					10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2020.


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal